



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 37/2025 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará

Processo: 0003355-15.2024.2.00.0806

Assunto: Tabela de Temporalidade de documentos anexa ao provimento CNJ nº 50/2015

Excelentíssimos Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão de Id. 5447516, em anexo, comunicando formalmente acerca das alterações nos prazos de guarda e digitalização dos documentos acostados no Id. 5323409, em anexo, bem como destacando a obrigatoriedade do cumprimento das normas previstas no Provimento CNJ nº 50/2015, com as recentes modificações.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





Processo: 0003355-15.2024.2.00.0806

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Tabela de Temporalidade de documentos anexa ao provimento CNJ nº 50/2015

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

DECISÃO

Trata-se procedimento instaurado em razão do recebimento de intimação de decisão oriunda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0003209-35.2022.2.00.0000, apresentado pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo com sugestão de modificação da Tabela de Temporalidade de Documentos anexa ao Provimento CNJ n. 50/2015.

O CNJ atendeu ao pedido formulado, alterando a Tabela de Temporalidade para que a guarda física dos documentos de depósito, ficha de depósito, abertura de firma e livro de reconhecimento de firma como autêntica se dê pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser descartados após digitalização, com a conservação em meio digital por mais 5 (cinco) anos, totalizando um prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Neste contexto, considerando a necessidade de orientar quanto à correta aplicação da nova regulamentação, determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para elaboração de Ofício Circular direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, com cópia dos documentos acostados no Id. 5323409, comunicando-lhes formalmente acerca das alterações nos prazos de guarda e digitalização dos referidos documentos, bem como destacando a obrigatoriedade do cumprimento das normas previstas no Provimento CNJ n. 50/2015, com as recentes modificações.

Ultimados os expedientes necessários, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 91 do Regimento Interno desta CGJCE, tendo em vista que a finalidade do processo se esgotará com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade extrajudicial.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

CGJ03

